



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.098/2022

RETIFICA DISPOSITIVO DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 2.013/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal do Município de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos IV e IX do art. 5º da nossa Lei Orgânica, e, tendo por embasamento a alínea “m” do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre Desapropriações por Utilidade Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificada a redação do *caput* do artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.013, de 17 de novembro de 2021, que **declarou de utilidade pública para fins de desapropriação o Lote 04 (quatro) da Quadra 20 (vinte) do cadastro do IPTU** do município de Imigrante, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de uma área de terras **de propriedade de Nilwe Imhoff**, necessária para a construção de Creche Municipal, Centro Administrativo Municipal, Secretaria da Educação e Unidade Básica de Saúde; a área faz parte de uma área maior, onde a área de origem tem superfície de 347.237,29m² (trezentos e quarenta e sete metros e duzentos e trinta e sete metros e vinte e nove décimos quadrados), **registrada sob a Matrícula nº 12.789 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teutônia**, descrita a seguir, **ÁREA A DESAPROPRIAR: UMA ÁREA DE TERRAS URBANAS**, com superfície de **30.000,00m²** (trinta mil metros quadrados), sem benfeitorias, localizada na Av. Dr. Ito João Snel, Bairro Centro, Imigrante/RS, distante 100,00m da Estrada particular que faz divisa entre as propriedades de Wilmuth Bucker e Gerda Dannebrock, medindo e confrontando-se: ao **Oeste**, na Avenida Dr. Ito João Snel, onde faz frente, segue sentido horário, **Sul-Norte**, medindo 101,94m no eixo da Av. Dr. Ito João Snel, até formar ângulo interno de 101°11’, infletindo a direita; sentido **Oeste-Leste** mede 290,11m divisando com a propriedade de Nilwe Imhoff e Herdeiros, da matrícula nº 12.789 no Registro de Imóveis da Comarca de Teutônia, até formar ângulo interno de 90°00’, infletindo a direita; sentido **Norte-Sul** mede 100,00m divisando com a propriedade de Nilwe Imhoff e Herdeiros, conforme a matrícula nº 12.789 no Registro de Imóveis da Comarca de Teutônia, até formar ângulo interno de 90°00’, infletindo a direita; sentido **Leste-Oeste** mede 309,89m divisando com a propriedade de Gerda Dannebrock, até formar ângulo interno de 78°49’, onde fecha o perímetro.”

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto nº 2.098/2022

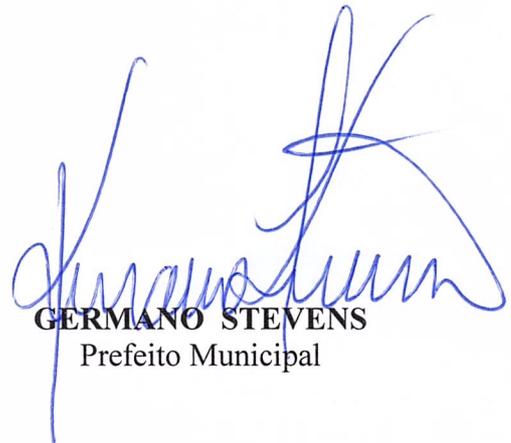
Fl. 02

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.013/2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 29 de setembro de 2022.

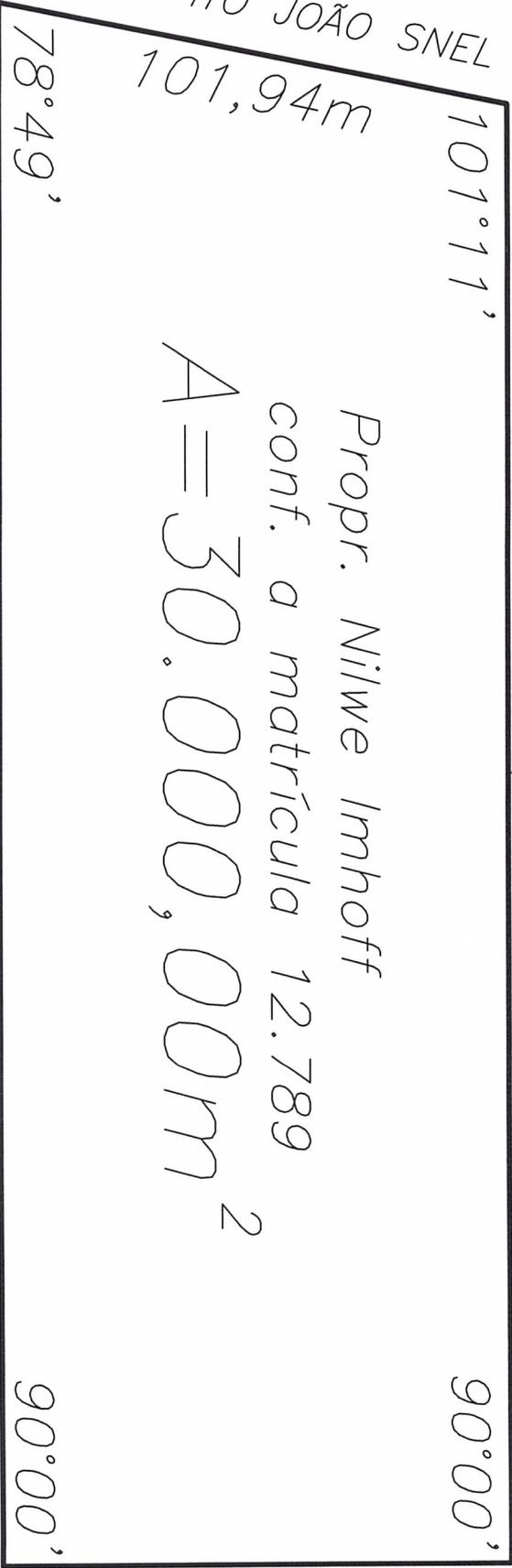
Registre-se e Publique-se



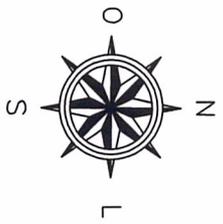
GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Propr. Niwe Imhoff e Herdeiros
290,11m

Propr. de Niwe Imhoff e Herdeiros
100,00



Eixo da Avenida AV. DR. ITO JOÃO SNEL



Obs: A área de 30.000,00m² está dentro da área da matr. 12.789, com superfície de 347.237,29m².

Propr. de Gerda Dannebrock
Propr. Wilmuth Bucker Estrada Particular

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

PROJETO: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

DECLARANTE: GERMAO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL CLÁUDIO JOSÉ DUARTE, CREMERS 47.182-D

ASSUNTO: PLANTA PARA RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 2013/2021 DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA

LOCAL: AV. DR. ITO JOÃO SNEL, Bairro Centro - Imigrantes
ÁREA: 30.000,00m² DATA: Setembro/2022